MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
3ª SL – SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2019
ESCLARECIMENTO

Após consulta e análise da Área Técnica, segue resposta ao questionamento que nos foi enviado via e-mail.

PERGUNTA:
Consta no anexo 1 – Planilha de Especificações, Quantitativos e preços - Item 1 – Código CatMat BR 0302157 – Código Sinapi 36374 – Tubo PVC PBA JEI Classe 12, DN 100 mm, para rede água (NBR 5647), com 6m – 1.000 unidades – Preço unitário R$ 87,25.

Solicitamos aos senhores a revisão, bem como correção do valor unitário do item 01 pois o valor do mesmo é inferior ao produto descrito no Item 02, Tubo PVC PBA JEI Classe 12, DN 75 mm, para rede água (NBR 5647), valor R$ 95,00, tubo este que possui diametro menor que o cotado no item 01.

RESPOSTA: Em resposta a solicitação de esclarecimento ressaltamos que:

Conforme orientação da Instrução Normativa nº 03 de 20/04/2017:

"Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:
I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br;
II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou
IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias."

A consulta de preços pelo painel de preços é priorizada na sua utilização conforme orientação da mesma IN:

"§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência."

Como utilizamos a mediana dos preços como critério para determinação do preço base, é comum que haja uma variação desses valores, devido a variabilidade dos preços praticados e a mediana não leva em consideração todos os valores, apenas o valor do meio da amostra, **concluímos que essa diferença de valor é fruto do método de consulta e não impede a competitividade do certame e os fornecedores irão oferecer suas melhores propostas independentemente disto**.

Petrolina, 22 de outubro de 2019.

ARIANA BERTHIANN
PREGOEIRA | CODEVASF/3.ª SR